

ANEXO I - Revogado.

Nota Remissiva

Anexo I revogado pelo art. 2º da Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017.

Redação Original

~~ANEXO I – ATRIBUTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO (ARTIGO 110, § 9º)~~

Ver íntegra do documento

ANEXO II - Revogado.

Nota Remissiva

Anexo II revogado pelo art. 2º da Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017.

Redação Original

~~ANEXO II – TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO (ARTIGO 110, § 9º)~~

Ver íntegra do documento

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO

Discriminação	Valor (R\$)
1. Atividades econômicas, exercidas por pessoas jurídicas, localizadas no Município: por m² de área utilizada.	1,00
2. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: valor fixo	200,00
3. Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas: valor fixo	100,00
4. Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários: por trinta dias ou fração	300,00
5. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: valor fixo.	70,00
6. Entidades religiosas, a partir de 500 metros quadrados de área construída: valor fixo	500,00
7. Profissional liberal	70,00
8. Profissional liberal de nível não superior	Isento
9. Microempreendedor Individual - MEI	Isento

10. Torre para telefonia celular: valor fixo por torre	5.000,00
11. Taxa de Licença para Instalação - Valor mínimo	70,00
12. Taxa para Revisita ou Nova Vistoria - por revisita ou nova vistoria	200,00

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nota Remissiva

Anexo IV alterada pela(s) seguinte(s) norma(s):

[Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017.](#)

Redação Original

~~ANEXO IV – TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO~~

Ver íntegra do documento

Discriminação	Valor (R\$)
1. Atividades econômicas, exercidas por pessoas jurídicas, localizadas no Município: por m2 de área utilizada e por ano.	0,80
2. Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas: fixo e anual	160,00
3. Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas: fixo e anual	80,00
4. Asilos, lares, creches, maternais e pré-escolas, mantidos ou subvencionados pelo poder público ou pelas entidades religiosas: fixo e anual.	56,00
5. Entidades religiosas, a partir de 500 metros quadrados de área construída: valor fixo	450,00
6. Profissional liberal	70,00
7. Profissional liberal de nível não superior	56,00
8. Micro-Empreendedor Individual - MEI	70,00
9. Torre para telefonia celular: fixo e anual por torre	4.500,00
10. Taxa de Licença para Funcionamento - Valor mínimo anual	56,00

Nota:

Os valores expressos em Reais constantes deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 01 de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO V

TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

Nota Remissiva

Anexo V alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

[art. 3º da Lei nº 6.829, de 27/12/2018 - DOM-Maceió de 28/12/2018.](#)

Redação Anterior

[Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017–](#)

Ver íntegra do documento

DISCRIMINAÇÃO Período de Incidência Unidade de medida taxada Valor (R\$)

1. Outdoor fixo para fixação de cartazes substituíveis, por unidade Anual Por unidade 250,00
2. Indicadores de hora ou temperatura Anual Por unidade 358,33
3. Indicadores de bairros e locais turísticos Anual Por unidade 35,84
4. Anúncios provisórios Anual Por unidade 50,17
5. Panfletos e prospectos Diário Por local 35,84
6. Panfletos e prospectos Diário Por região 71,67
7. Anúncio em veículos de transporte de passageiros ou de propulsão humana, em qualquer região do Município. Anual Por m² 25,00
8. Infláveis Por evento Por Unidade 179,18
9. Faixas Diário Por unidade 35,84
10. Bancos, mesas, sombrinhas e protetores de árvores em locais públicos ou de permissionários públicos Anual Por unidade 7,16
11. Postes indicativos de paradas de coletivos Anual Por unidade 35,84
12. Anúncios em abrigos Anual Por unidade 35,00
13. Boias e flutuantes Mensal Por unidade 120,00
14. Postes indicadores de logradouros Anual Por unidade 35,84
15. Anúncios indicativos Anual m² 45,00
16. Anúncios publicitários Anual m² 250,85
17. Lixeiras Anual Por unidade 37,50

18. Engenhos publicitários movimentados Anual m² 143,34

19. Engenhos publicitários rígidos Anual m² 71,87

Notas:

As taxas constantes da tabela terão seus valores majorados em:

3 X (três vezes) para propaganda exibida na orla marítima, em terrenos da orla ou em qualquer lugar visível da orla

2 X (duas vezes) para propaganda em vias regionais e arteriais

Os valores expressos em Reais constantes deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo

IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO VI

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E "HABITE-SE

Nota Remissiva

Anexo VI alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

[Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017.](#)

Redação Original

~~ANEXO VI – TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E "HABITE-SE"~~

Ver íntegra do documento

1. Alvará de Construção e Reforma com Ampliação

Valores em R\$ por M2

DESCRIÇÃO	Área Const. = 100 M ²	100 M ² < Área Const. = 500 M ²	Área Const. > 500 M ²
Residencial Horizontal	0,28	3,34	4,00
Residencial Vertical (até 4 pavimentos)	3,34	4,00	5,80
Residencial Vertical (acima de 4 pavimentos)	4,00	4,60	6,70
Comercial, Serviços e Uso Misto	3,60	6,10	9,00
Institucional e Religioso	5,50		
Industrial	Área Const. = 500 M ²	500 M ² = 1.000 M ²	1.000 M ² = Área Const.

			5.000 M²	> 5.000 M²
	10,00	8,40	6,80	2,50

2. Alvará de Demolição

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Área Demolição = 100 M²	Acima de 100 m²
Residencial e Não Residencial	200,00	0,50*

*Valor por metro quadrado que exceder os 100m²

3. Alvará de Reforma e Reparos

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Área Reforma = 100 M²	Acima de 100 m²
Residencial	200,00	0,50*
Não Residencial	300,00	0,70*

*Valor por metro quadrado que exceder os 100m²

4. Alvará de Parcelamento

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Até 300 M²	Acima de 300 M²
Desdobro e Desmembramento	500,00	0,10

*Valor por metro quadrado que exceder os 300m²

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Até 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Loteamento ou Condomínio Residencial	1.500,00	0,05*

*Valor por metro quadrado que exceder os 30.000m²

**Nos casos de condomínio, será cobrado adicionalmente o valor do Alvará de Projeto e execução sobre as áreas construídas

5. Alvará de Remembramento

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Área Resultante 300 M²	Acima de 300 m²
Remembramento	500,00	0,10*

*Valor por metro quadrado que exceder os 300m²

6. Renovação de Alvará

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO (6 meses)	Área = 100 M²	Acima de 100 M²
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Horizontal	70,00	0,25*
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Vertical	100,00	0,35*
Demais Usos	150,00	0,50*

*Valor por metro quadrado que exceder os 100m², referente a 6 meses de renovação.

DESCRIÇÃO (1 ano)	Área = 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Loteamentos e Condomínios Residenciais	500,00	0,02*

*Valor por metro quadrado que exceder os 30.000 M²

7. Habite-se/Certificado de Conclusão de Obras

VALORES EM R\$ POR M²

DESCRIÇÃO	PADRÃO CONSTRUTIVO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Horizontal	3,25	3,10	2,93	2,74	2,53	2,30	2,05	1,78
Residencial Unifamiliar e Multifamiliar Vertical (até 4 pavimentos)	3,55	3,40	3,23	3,04	2,83	2,60	2,35	2,08
Residencial Multifamiliar Vertical (acima de 4 pavimentos)	4,85	4,70	4,53	4,34	4,13	3,90	3,65	3,43
Industrial, Comercial, Serviços e Misto	4,15	4,00	3,83	3,64	3,43	3,20	2,95	2,68
Institucional e Religioso	3,25	3,10	2,93	2,74	2,53	2,30	2,05	1,78

8. Descaucionamento de Lotes

VALORES EM R\$ POR M²

DESCRIÇÃO	Área = 10.000 M²	10.000 M² = 30.000 M²	Área > 30.000 M²
Descaucionamento de Lotes	0,30	0,25	0,20

9. Certidões de Demarcação, Alinhamento e Nivelamento e Corte

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Até 100 M	Acima de 100 M
Levantamento Topográfico	500,00	0,50*

*Valor por metro quadrado que exceder os 100m

10. Análise Prévia para Edificar/Parcelar

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	Até 300 M²	Acima de 300 M²
Análise Prévia para Edificar	250,00	0,50*
Análise Prévia para Parcelar (desmembramento)	250,00	0,10*

*Valor por metro que exceder os 300m²

DESCRIÇÃO	Até 30.000 M²	Acima de 30.000 M²
Análise Prévia para Parcelar (loteamento ou condomínio)	1.000,00	0,03*

*Valor por metro que exceder os 30.000m²

11. Requerimentos Diversos

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
2ª Via, Renovação e Retificação de Alvarás e Habite-se	70,00
Certidão (Alinhamento, Nivelamento, Demarcação e Corte)	70,00
Alvará de Execução de Obras, Alvará de Parcelamento de Solo, Alvará de Reparo, Alvará de Demolição, Alvará de Reforma, Alvará de Remembramento/Desmembramento	150,00
Alvará de Autorização de Instalação Provisória (Stand de Vendas, Execução de Serviço em Área Pública, Tapumes em Parte do Passeio Público, Implantação de Edificação e/ou Equipamentos Transitórios, Instalação de Toldo em Edificação Situada no Alinhamento de Logradouros, Canteiro de Obras em Imóvel Distinto da Obra); Análise Prévia para Edificar/Parcelar	150,00
Alvará de Projeto de Construção, Alteração de Projeto Aprovado, Alvará de Projeto de Loteamento, Alvará de Reforma com Ampliação;	250,00
Carta de Habite-se, Vistoria para Carta de Habite-se, Descaucionamento de Lotes, Vistoria/Parecer Técnico de Edificações; Certidão de Limites; Consulta Prévia para Edificar.	250,00

Notas:

1 Os valores constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo;

2 Para emissão de certidão de limites será cobrado valor de R\$ 250,00;

3 Nos casos de solicitação de cópia de documentos, será cobrado o valor de R\$ 0,10 por página.

4 Nos casos de alteração de projeto, sem acréscimo de área, será cobrado o valor da Taxa de Aprovação de Projeto sobre a área alterada.

5 Os valores relativos aos Alvarás de construção e reforma, referem-se a autorização para projeto e execução de obras, sendo considerado, respectivamente, os percentuais de 60% e 40% para os casos de solicitação de emissão em separado.

6 Nos casos de regularização de edificação será cobrado o somatório dos valores relativos aos alvarás de projeto, execução e habite-se;

ANEXO VII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Áreas Fixas Ocupação /m2	Região (Alíquota Constante) A	Região (Alíquota Constante) B	Região C (Alíquota Constante)
ATÉ 03,00 M2	9,00	7,00	5,00
MAIS DE 03,00 M2 ATÉ 9,00 M2	9,00	7,00	5,00
MAIS DE 09,00 M2 ATÉ 100,00 M2	9,00	7,00	5,00
MAIS DE 100,00 M2 ATÉ 400,00 M2	9,00	7,00	5,00
MAIS DE 400,00 M2	9,00	7,00	5,00

Nota:

- Fórmula para cálculo da Taxa:

Valor da Taxa = Alíquota Constante x Área do Equipamento x R\$ 3,50;

- Fórmula para cálculo da Taxa (Caixas Eletrônicos e Instituições Bancárias): Alíquota Constante x 20 x Área do Equipamento x R\$ 3,50;

- Para efeitos deste Anexo, entende-se por: a) Região A: Pajuçara, Ponta Verde, Ponta da Terra, Jatiúca, Cruz das Almas, Jacarecica, Centro, Farol e Mangabeiras, assim como as regiões de Orla Marítima não especificadas; b) Região B: Jaraguá, Poço, Gruta de Lourdes, Pinheiro, Santório, Pontal da Barra, Tabuleiro dos Martins, Trapiche da Barra, Serraria, Anates, Guaxuma; c) Região C: Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Ouro Preto, Bebedouro, Levada, Mutange, Ponta Grossa, Vergel do Lago, Cambona, Fernão Velho, Riacho Doce, Rio Novo;

Os valores expressos em Reais constantes das fórmulas acima serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo. Tabela não aplicável aos equipamentos abrangidos pela Lei nº 5.399/2004.

ANEXO VIII

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Nota Remissiva

Anexo VIII alterado pela [Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017](#).

[Ver íntegra do documento](#)

TABELA 1 - COMÉRCIO AMBULANTE

Item	Especificação	Área do Equipamento	Periodicidade	Valor (R\$)
01	Gêneros e produtos alimentícios em geral	Até 1,50m2	Mensal	40,00
		Acima de 1,50m2		72,00
02	Bebidas não alcoólicas	Até 1,50m2	Mensal	40,00
		Acima de 1,50m2		72,00
03	Bebidas alcoólicas	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		144,00
04	Brinquedos e artigos ornamentais	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		144,00
05	Confecções, calçados e artigos de uso pessoal	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		144,00
06	Louças, ferragens, artefatos de plástico, borracha, couro e utensílios domésticos	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		144,00
07	Artesanato, antiguidades e artigos de arte em geral	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		72,00
08	Outros artigos não especificados nos itens anteriores	Até 1,50m2	Mensal	80,00
		Acima de 1,50m2		72,00

TABELA 2-COMÉRCIO EVENTUAL

Item	Especificação	Área do Equipamento	Periodicidade	Valor (R\$)
1	Gêneros e produtos alimentícios em geral	Até 3,00 m2	Diário	15,00
2		De 3,01 m2 a 9,00 m2		20,00

3		Mais de 9,00		25,00
4	Bebidas não alcoólicas	Até 3,00 m2	Diário	15,00
5		De 3,01 m2 a 9,00 m2		20,00
6		Mais de 9,00 m2		25,00
7	Bebidas alcoólicas	Até 3,00 m2	Diário	40,00
8		De 3,01 m2 a 9,00 m2		50,00
9		Mais de 9,00 m2		80,00
10	Brinquedos ornamentais e artigos	Até 3,00 m2	Diário	15,00
11		De 3,01 a 9,00 m2		20,00
12		Mais de 9,00 m2		25,00
13	Confecções, calçados e artigos de uso pessoal	Até 3,00 m2	Diário	15,00
14		De 3,01 m2 a 9,00 m2		20,00
15		Mais de 9,00 m2		25,00
16	Louças, ferragens, artefatos de plástico, borracha, couro e utensílios domésticos	Até 3,00 m2	Diário	15,00
17		De 3,01 m2 a 9,00 m2		20,00
18		Mais de 9,00 m2		25,00
19	Artesanato, antiguidades e artigos de arte em geral	Até 3,00 m2	Diário	15,00

20		De 3,01 m ² a 9,00 m ²		20,00
21		Mais de 9,00 m ²		25,00
22	Veículos automotivos leves	Até 200,00 m ²	Diário	100,00
23		De 200,00 m ² a 900,00 m ²		130,00
24		Mais de 900,00		200,00
25	Veículos automotivos pesados	Até 1.000,00 m ²	Diário	200,00
26		Mais de 1.000,00 m ²		300,00
27	Máquinas e equipamentos	Até 600,00 m ²	Diário	95,00
28		Mais de 600,00 m ²		190,00
29	Móveis, eletroeletrônicos e similares	Até 200,00 m ²	Diário	95,00
30		Mais de 200,00 m ²		125,00
31	Outros artigos não especificados nos itens anteriores	Até 10,00 m ²	Diário	95,00
32		De 10,00 m ² a 100,00 m ²		125,00
33		Mais de 100,00 m ²		190,00

Nota: Os valores expressos em Reais constantes das tabelas deste Anexos serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO IX

TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS

Uso

Residencial;

Não residencial.

- Padrão Construtivo

A - Super Luxo;

B - Luxo;

C - Alto;

D - Médio Alto;

E - Médio;

F - Médio Baixo;

G - Popular;

H - Baixo.

- Atividade Econômica

Indústria;

Saúde;

Hotelaria;

Restaurantes e similares;

Outros atividades não especificadas anteriormente.

- Área Construída

- Unidade Econômica

- Quantidade de passadas do serviço de coleta de lixo

Nota: Os valores expressos em Reais constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO X

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TABELA DE ATIVIDADES COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL

DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

Nota Remissiva

Anexo X alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

[art. 3º da Lei nº 6.829, de 27/12/2018 - DOM-Maceió de 28/12/2018.](#)

Redação Anterior

[Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017-](#)

Ver íntegra do documento

Código CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO	VALOR
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO	384,66
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	DEP	1.153,98
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO	1.153,98
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	DEP	1.153,98
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO	1.153,98
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO	1.153,98
1043-1/00	Fabricação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	DEP	1.153,98
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO	1.153,98
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	DEP	770,35
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz (indústria)	ALTO	1.153,98
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ALTO	1.153,98
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	DEP	770,35
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.	DEP	1.153,98
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	DEP	1.153,98
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO	1.153,98
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho em refinado	ALTO	1.153,98

1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente	DEP	1.153,98
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	DEP	1.153,98
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO	1.153,98
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	ALTO	1.153,98
1081-3/01	Beneficiamento de café	DEP	1.153,98
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	ALTO	1.153,98
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	ALTO	1.153,98
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação industrial	ALTO	1.153,98
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	BAIXO	1.153,98
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	DEP	1.153,98
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	DEP	1.153,98
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	DEP	1.153,98
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	DEP	1.153,98
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	DEP	1.153,98
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	DEP	1.153,98
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	ALTO	1.153,98
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO	1.153,98
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	DEP	1.153,98
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, etc)	DEP	1.153,98
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO	1.153,98
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e artificiais	ALTO	1.153,98
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO	1.153,98
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO	1.153,98

1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	DEP	1.153,98
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO	1.153,98
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO	1.153,98
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	DEP	1.153,98
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	DEP	1.153,98
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	DEP	1.153,98
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO	1.153,98
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO	1.153,98
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	DEP	1.153,98
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	DEP	1.153,98
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	DEP	1.153,98
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	ALTO	1.153,98
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO	1.153,98
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO	1.153,98
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO	1.153,98
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	DEP	1.153,98
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	DEP	1.153,98
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	DEP	1.153,98
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO	1.153,98
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO	1.153,98
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO	1.153,98
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO	1.153,98
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO	1.153,98

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	DEP	1.153,98
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	DEP	1.153,98
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	DEP	1.153,98
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	DEP	1.153,98
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	DEP	1.153,98
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DEP	1.153,98
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	1.153,98
2829-1/99	Fabricação de outras e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	DEP	1.153,98
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	DEP	1.153,98
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO	1.153,98
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório	ALTO	1.153,98
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda	ALTO	1.153,98
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO	1.153,98
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia:	ALTO	1.153,98
3250-7/09	Serviço de laboratório optico	ALTO	1.153,98
3250-7/06	Serviços de Prótese Dentária.	BAIXO	1.153,98
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	DEP	1.153,98
3291-4/00	Fabricação de escovas pinceis e vassouras	DEP	1.153,98
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	DEP	1.153,98
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	DEP	1.153,98
3600-6/02	Distribuições de água por caminhões	ALTO	1.153,98
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	BAIXO	1.153,98

3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	BAIXO	1.153,98
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	BAIXO	1.153,98
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	BAIXO	1.153,98
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	BAIXO	1.153,98
4520-0/05	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		384,66
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	BAIXO	1.153,98
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	BAIXO	1.153,98
4623-1/05	Comercio atacadista de cacau	BAIXO	1.153,98
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO	1.153,98
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	BAIXO	1.153,98
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO	1.153,98
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinha, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	DEP	1.153,98
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO	1.153,98
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	BAIXO	1.153,98
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	BAIXO	1.153,98
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	BAIXO	1.153,98
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO	1.153,98
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	BAIXO	1.153,98
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO	1.153,98
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO	1.153,98
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada	DEP	1.153,98
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO	1.153,98

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	BAIXO	1.153,98
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	BAIXO	1.153,98
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO	1.153,98
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO	1.153,98
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	BAIXO	1.153,98
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	BAIXO	1.153,98
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO	1.153,98
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO	1.153,98
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	BAIXO	1.153,98
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	1.153,98
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO	1.153,98
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico- cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	ALTO 1	1.153,98
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	ALTO	1.153,98
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	ALTO	1.153,98
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	ALTO	1.153,98
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	ALTO	1.153,98
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	ALTO	1.153,98
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	1.153,98
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	DEP	1.153,98
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.	BAIXO	1.153,98
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.	BAIXO	1.951,55

4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.	BAIXO	1.153,98
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.	BAIXO	576,99
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	BAIXO	576,99
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	BAIXO	384,66
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	BAIXO	384,66
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	BAIXO	384,66
4722-9/02	Peixaria	BAIXO	384,66
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	BAIXO	384,66
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	BAIXO	384,66
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências	BAIXO	384,66
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO	384,66
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	ALTO	576,99
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	ALTO	384,66
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO	384,66
4772-5/00	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal	BAIXO	384,66
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO	384,66
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	BAIXO	384,66
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários	BAIXO	384,66
4789-0/99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO	384,66
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	DEP	576,99
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	DEP	576,99
5211-7/01	Armazéns gerais - Emissão de Warrant	DEP	576,99

5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis	DEP	384,66
5510-8/01	Hotéis	BAIXO	770,35
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO	384,66
5510-8/03	Motel	BAIXO	576,99
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO	192,33
5590-6/03	Pensões	BAIXO	192,33
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	BAIXO	384,66
5611-2/01	Restaurantes e similares	BAIXO	561,75
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	BAIXO	384,66
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	BAIXO	192,33
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO	192,33
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresa	ALTO	576,99
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	BAIXO	770,35
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	BAIXO	384,66
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	BAIXO	192,33
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	DEP	192,33
7120-1/00	*Testes e análises técnicas	DEP	384,66
7500-1/00	Atividade veterinária	DEP	384,66
7729-2/03	Aluguel de material medico	BAIXO	384,66
8122-2/00	Imunização e controle de pragas	ALTO	770,35
8129-0/00	Atividade de limpeza não especificada anteriormente	DEP	384,66
8292 - 0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	DEP	770,35
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO	384,66

8512-1/00	Educação infantil- Pré-escola	BAIXO	384,66
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO	384,66
8591-1/00	Ensino de esportes	BAIXO	384,66
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO	384,66
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	ALTO	770,35
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (24 horas) 1 até 50 leitos	ALTO	770,35
8621-6/01	UTI móvel.	ALTO	770,35
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	ALTO	576,99
8622-4/00	Serviços de remoções de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	BAIXO	384,66
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos.	ALTO	576,99
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares.	ALTO	576,99
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.	DEP	384,66
8630-5/04	Atividade odontológica:	ALTO	576,99
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO	576,99
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	ALTO	770,35
8630-5/99	Atividade de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	DEP	576,99
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO	576,99
8640-2/02	Laboratórios de clínicos	ALTO	576,99
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO	770,35
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO	770,35
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	ALTO	770,35
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO	770,35
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO	770,35

8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG,EEG e outros exames análogos.	ALTO	374,50
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos.	ALTO	770,35
8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	ALTO	770,35
8640-2/11	Serviços de radioterapia.	ALTO	770,35
8640-2/12	Serviços de hemoterapia:	ALTO	770,35
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO	576,99
8640-2/14	Serviços de banco de células e tecidos humanos.	ALTO	384,66
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.	ALTO	384,66
8650-0/01	Atividades de Enfermagem	DEP	384,66
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	DEP	384,66
8650-0/02	Atividades de profissionais de nutrição	BAIXO	384,66
8650-0/03	Atividade de psicologia e psicanálise	BAIXO	384,66
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia:	BAIXO	384,66
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional:	BAIXO	384,66
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	BAIXO	384,66
8650-0/07	Atividade de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO	384,66
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	BAIXO	384,66
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano.	ALTO	576,99
8690-9/03	Atividade de acupuntura	BAIXO	384,66
8690-9/04	Atividade de Podologia	BAIXO	384,66
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	DEP	384,66
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO	576,99
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos.	ALTO	576,99

8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO	384,66
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	BAIXO	576,99
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO	384,66
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (HOME CARE)	ALTO	576,99
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial (CAPS).	BAIXO	384,66
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente.	ALTO	384,66
8730-1/01	Orfanatos	ALTO	384,66
8730-1/99	Atividade de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	ALTO	192,33
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO	192,33
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO	576,99
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO	384,66
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO	384,66
9601-7/01	Lavanderias	DEP	770,35
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO	384,66
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	DEP	384,66
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitério	BAIXO	1.153,98
9603-3/02	Serviços de Cremação	BAIXO	1.153,98
9603-3/03	Serviços de sepultamento	BAIXO	1.153,98
9603-3/04	Serviços de funerária	BAIXO	1.153,98
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	BAIXO	770,35
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO	1.153,98
9603-3/99	Atividade funerária e serviços não especificados anteriormente	BAIXO	1.153,98
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO	770,35

9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	BAIXO	770,35
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente: (Piercing e Tatuagem)	DEP	374,50

TABELA DE DESCONTOS SOBRE AS TAXAS

Empresas	Microempreendedor Individual - MEI	Microempresa - ME	Empresa de Pequeno Porte - EPP
Percentual de Desconto (%)	100%	50%	50%

*Lei complementar nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014.

TABELA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Descrição	Valor em Reais (R\$)
Emissão de 2ª via de Licença Sanitária	38,56
Alteração de dados cadastrais	38,56
Alteração de responsável técnico	38,56
Declaração	38,56

TABELA DE TAXA DO ATESTADO DE HABITABILIDADE E ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA

ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
Até 50	262,84
51 - 150	348,71
151 - 250	392,88
201 - 350	502,16
301 - 450	537,09
402 - 500	764,70
501 - 1000	962,32
1001 - 1500	1.315,24

1500 em diante.	1.552,51
-----------------------	----------

Nota: Os valores expressos em Reais constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO XI

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS/CEMITÉRIO

Tipos de Taxas	Valor (R\$)
Velório	72,00
SEPULTAMENTO	
Cova rasa adulto para 03 anos	80,00
Cova rasa infantil para 03 anos	40,00
Mausoléu adulto	180,00
Mausoléu infantil	120,00
Gaveta municipal por 03 anos	540,00
SERVIÇOS DIVERSOS	
Entrada e saída de ossada no cemitério	72,00
Remoção de ossada no interior do cemitério	37,20
Abertura de Jardineira ou Mausoléu para outros fins que não seja sepultamento ou remoção.	120,00
Construção de jardineira, colocação de inscrição, execução de obras de embelezamento e colocação de pedra	72,00
Construção de mausoléu, gaveta e ossuário	105,00
PRORROGAÇÃO	
Cova Rasa	80,00
Gaveta municipal por ano	120,00
EXUMAÇÃO	
Antes do prazo natural de decomposição	

Após o vencimento natural de decomposição	165,00
ANUIDADE (ARRENDAMENTO OU PERPETUIDADE)	
Jardineira	100,00
Mausoléu e Gaveta	120,00
Ossuário	105,00

Nota 1: Além dos valores constantes da tabela serão cobrados os custos de abertura de cova construção, construção e jazigo ou nicho com base no orçamento próprio.

Nota 2: Os serviços de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus e/ou reconstrução serão cobrados de acordo com o orçamento específico.

Nota 3: Os valores expressos em Reais constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

ANEXO XII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS/APREENSÃO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS

Nota Remissiva

Anexo XII alterado pelo:

[art. 3º da Lei nº 6.829, de 27/12/2018 - DOM-Maceió de 28/12/2018.](#)

Redação Anterior

[art. 2º da Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017](#)→

Ver íntegra do documento

TABELA I

TAXA DE APREENSÃO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS

Taxa de Apreensão de Mercadorias e Equipamentos		
Discriminação	Micro-Empreendedor Individual - MEI/Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Multa por apreensão de mercadorias	R\$ 280,00	R\$ 630,00
Multa por apreensão de equipamentos	R\$ 350,00	R\$ 790,00
Taxa de permanência de mercadorias no depósito	R\$ 28,00	R\$ 60,00
Taxa de permanência de equipamentos no depósito	R\$ 35,00	R\$ 95,00

Período máximo de permanência de mercadorias não perecíveis e equipamentos no depósito	10 dias
MERCADORIAS PERECÍVEIS NÃO RETIRADAS NO PRIMEIRO DIA DA APREENSÃO SERÃO DOADAS AS INSTITUIÇÕES DE CARIDADE DEVIDAMENTE CADASTRADAS.	

TABELA II

TAXA DE RETIRADA E DEMOLIÇÃO DE OBSTRUÇÕES EM ÁREA PÚBLICA

Taxa de Retirada e Demolição de Obstruções em Área Pública		
Discriminação	Quantidade/medida	Valor em R\$
Piquete, gelo baiano e similares	Unidade	50,00
Rampa	M2	100,00
Cercas, muros	M2	70,00
Construções	M2	80,00

Nota: Os valores expressos em Reais constantes deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 01 de Janeiro de cada exercício Financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

TABELA III

TAXA DE VISITA

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
1. Visita ou Revisita a Imóvel solicitada por contribuinte, responsável ou síndico	50,00

ANEXO XIII

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA 1 - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

Item	Especificação	Valor (R\$)	Anual
1	Área até 50 m2	56,24	
2	Área de 50,1 m2 até 100 m2	98,42	
3	Área superior a 100 m2	140,60	

Nota: Os valores expressos em Reais constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

TABELA 2 - IMÓVEIS EDIFICADOS

Intervalo de Consumo (Kwh/m)	Classe		
	Residencial	Comercial	Industrial
0 a 30	0,000	15,079	15,079
31 A 50	0,000	28,558	28,558
51 a 60	0,000	53,545	53,545
61 a 100	54,402	76,677	76,677
101 a 150	72,821	107,090	107,090
151 a 200	80,104	139,218	139,218
201 a 250	88,171	153,139	153,139
251 a 300	105,805	168,489	168,489
301 a 350	116,372	202,186	202,186
351 a 400	139,574	222,391	222,391
401 a 450	160,564	244,594	244,594
451 a 500	184,624	269,082	269,082
501 a 600	203,043	295,997	295,007
601 a 700	233,529	355,183	355,183
701 a 800	280,220	390,666	390,66
801 a 900	308,277	429,789	429,789
901 a 1100	339,048	472,769	472,769
1101 a 1500	372,960	567,293	567,293
1501 a 2000	484,834	623,981	623,981
2001 a 5000	581,858	748,777	748,777
5001 a 10.000	756,344	898,560	898,560
Acima de 10.000	1.058,910	1.257,955	1.257,955

ANEXO XIV

ATRIBUTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO DA EDIFICAÇÃO (ADOTADO PARA CARTA DE HABITE-SE)

Nota Remissiva

Anexo XIV alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

art. 3º da Lei nº 6.829, de 27/12/2018 - DOM-Maceió de 28/12/2018.

Redação Anterior

Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017-

Ver íntegra do documento

01 - ESTRUTURA	PTS
ALVENARIA ESTRUTURAL	1
ALVENARIA MISTA (TIJOLO E CONCRETO)	2
MADEIRA	3
METÁLICA	4
CONCRETO ARMADO	5

02 - ALVENARIA INTERNA E EXTERNA	PTS
TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CIMENTO	1
BLOCO DE GÊSSO	2
ELEMENTO VAZADO APARENTE	3
MADEIRA/PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	4
TIJOLO BATIDO APARENTE	5

03 - REVESTIMENTO EXTERNO	PTS
CHAPISCO	1
REBOCO	2
MISTO (REBOCO E CERAMICA SIMPLES)	3
CERÂMICA SIMPLES	4
PASTILHA/PEDRA RÚSTICA/CERÂMICA.ESPECIAL	5
PEDRA POLIDA/PORCELANATO	6
LAMINADO ACM/PELÍCULA DE VIDRO	7

04 - REVESTIMENTO INTERNO (PAREDE)	PTS
CHAPISCO	1
REBOCO/GESSO	2
AZULEJO/CERÂMICA SIMPLES	3

PASTILHA/CERÂMICA (1a.)/PEDRA RÚSTICA	4
LAMINADO	5

05 - REVESTIMENTO INTERNO (TETO)	PTS
GESSO LENTO	1
REBOCO E GESSO EM PLACAS	2
PVC/MADEIRA SIMPLES	3
GESSO TRABALHADO/REVEST. ESPECIAL	4

06 - PISO	PTS
CIMENTO OU SIMILAR	1
CONCRETO POLIDO/CERÂMICA SIMPLES	2
PEDRA CERÂMICA DE 1º/MADEIRA SIMPLES	3
EMBORRACHADO/VINÍLICO/EPÓXI/MOSAICO	4
ASSOALHO/PEDRA POLIDA/PORCELANATO	5

07 - PINTURA INTERNA	PTS
CAL/TINTA LÁTEX	1
TEXTURA	2
TINTA LATEX (C/MASSA)/RESINA EM TIJOLO	3
TINTA ACRÍLICA (C/MASSA)/TEXTURA ESPECIAL	4

08 - PINTURA EXTERNA	PTS
CAL/TINTA LÁTEX	1
TINTA ACRÍLICA (S/MASSA)/TEXTURA/RESINA EM TIJOLO	2
TINTA ACRÍLICA (C/MASSA)	3
TEXTURA ESPECIAL	4

09 - ESQUADRIA INTERNA	PTS
PORTA PRENS..SIMPLES/PORTA MET. SIMPLES	1
PORTA PRENSADA SUPERIOR	2
PORTA MAD. ESPECIAL OU MAÇICA/ALUMÍNIO	3
VIDRO TEMPERADO	4

PVC	5
-----	---

10 - ESQUADRIA EXTERNA	PTS
MADEIRA SIMPLES	1
FERRO	2
ALUMINIO SIMPLES	3
ALUMÍNIO ESPECIAL/MADEIRA ESPECIAL	4
VIDRO TEMPERADO/LAMINADO	5
PVC	6

11 - COBERTA	PTS
APARENTE C/MADEIRA E TELHA FIBROCIMENTO	1
APARENTE C/MADEIRA E TELHA CERÂMICA	2
LAJE PLANA COM MADEIRA E TELHA CIMENTÍCIA	3
LAJE PLANA COM MADEIRA E TELHA CERÂMICA	4
ESTRUT. METÁLICA/LAJE IMPERMEABILIZADA	5

12 - COMPLEMENTAR PARA CONSTRUÇÃO HORIZONTAL	PTS
02 OU MAIS VAGAS DE GARAGEM	1
DEP. DE EMPREGADO COM 02 OU MAIS QUARTOS	1
PISCINA	2
SAUNA	1
PLAYGROUND/ÁREA DE LAZER	1
ÁREA VERDE SUPERIOR A 40% DA ÁREA TOTAL	1
QUADRA ESPORTIVA	2
ELEVADOR	2
GERADOR	2
ENERGIA SOLAR	1
PILOTIS/SUBSOLO	2
TELHA ESMALTADA	1
ACADEMIA DE GINÁSTICA	2

13 - COMPLEMENTAR PARA CONDOMÍNIOS	PTS
SUBSOLO/PILOTIS	2

PAVTO GARAGEM/PAVTO LAZER	3
SALÃO DE FESTAS	1
PISCINA/SAUNA	1
PLAYGROUND/ÁREA DE LAZER	1
QUADRA ESPORTIVA	1
02 VAGAS DE GARAGEM P/UNIDADE	1
MAIS DE 02 VAGAS DE GARAGEM P/UNIDADE	2
DEP. E/OU EQUIP. ESPECIAL POR UNIDADE	1
HELIPONTO	2
GERADOR	1
ENERGIA SOLAR	1
ESPAÇO GOURMET	1
ACADEMIA DE GINÁSTICA	1

*Os quadros 12 e 13 não são utilizados para imóveis de programas habitacionais de faixa 1

PONTUAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO		HORIZONTAL	VERTICAL
H	BAIXO	<= 10	<= 10
G	POPULAR	> 10 <= 20	> 10 <= 20
F	MÉDIO BAIXO	> 20 <= 25	> 20 <= 25
E	MÉDIO	> 25 <= 30	> 25 <= 35
D	MÉDIO ALTO	> 30 <= 35	> 35 <= 45
C	ALTO	> 35 <= 40	> 45 <= 50
B	LUXO	> 40 <= 45	> 50 <= 55
A	SUPER LUXO	> 45	> 55

ANEXO XV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nota Remissiva

Anexo XV alterado pela(s) seguinte(s) norma(s):

[art. 3º da Lei nº 6.829, de 27/12/2018 - DOM-Maceió de 28/12/2018.](#)

Redação Anterior

[Lei nº 6.715, de 14/12/2017 - DOM-Maceió de 15/12/2017-](#)

Ver íntegra do documento

Descrição	VALORES EM R\$			
	Não Significativo	Baixo	Intermediário	Alto
Autorização Prévia	70,00	490,00	3.430,00	24.010,00
Autorização de Implantação	-	210,00	630,00	1.890,00
Autorização de Operação	-	210,00	630,00	1.890,00
Reforma, Ampliação e Demolição		210,00	630,00	1.890,00
Uso do Som	70,00			
Autorização Não Especificada	70,00	210,00	630,00	1.890,00

* Autorização Não especificada: Relacionada a pareceres, autorizações especiais, análises específicas, não enquadradas nas situações anteriores

** As empresas enquadradas como MEI ou EPP terão desconto de 50% sobre os valores devidos, bem como os empreendimentos de interesse social ou destinados a atividade religiosa.

*** Nos casos de regularização de licenciamento, será cobrado o somatório dos valores das autorizações prévia, de implantação e de operação.

II - Realização de Eventos:

VALORES EM R\$		
Pequeno (Até 300 m ² ou 500 pessoas)	Médio (Até 1.200 m ² ou 2.000 pessoas)	Grande (Acima de 1.200 m ² ou 2.000 pessoas)
490,00	1.890,00	3.430,00

III - Poda ou Supressão de Árvores:

Descrição	VALORES EM R\$		
	Até 10 Exemplares	Até 100 Exemplares	Acima de 100 Exemplares
Poda	70,00		
Supressão	70,00	630,00	1.890,00

Nota: Os valores constantes das tabelas deste Anexo serão atualizados anualmente, a partir de 1º de Janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo;

